



DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II e REGULAMENTOS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3522/2026
PARTICIPAÇÃO: <u>EXCLUSIVA PARA MICRO, EPP E MEI</u>
DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 02/04/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min às 15h00min
LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – https://licitanet.com.br/

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de **Dispensa Eletrônica** e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decretos Municipais nº 009 e nº 010 de 18 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de certificados digitais, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, por meio de emissão inicial e/ou renovação, contemplando os tipos e-CPF A1, e-CPF A3, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses para os certificados do tipo A3 e de 12 (doze) meses para os certificados do tipo A1, incluindo o fornecimento de Token Criptográfico, quando aplicável, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na condição de secretaria demandante e responsável pelo processamento da contratação, bem como de outras Secretarias Municipais participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. Secretaria Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

1.3. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3.1. O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 15.015,80 (quinze mil e quinze reais e oitenta centavos)**.

1.3.2. As despesas decorrentes da aquisição da prestação do serviço ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2026:



I – Natureza da Despesa – 3.3.90.40.00.00

II – Fonte de Recurso – 1.500

III – Programa de Trabalho – 041220046.2.030000

1.3.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Licitanet, disponível no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras Licitanet, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. A participação é **exclusiva** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.1.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.1.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.3.1. As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Aviso por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

2.3.2. As retiradas do Aviso também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link - <https://licitanet.com.br/>.

2.4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item:

2.4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta observando as seguintes disposições para elaboração do seu valor e posterior julgamento.

2.4.3. A proposta deverá observar a disposição dos subitens anteriores e conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, sendo cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

a. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

a. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.4.10. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.4.11. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.4.12. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.4.13. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.4.14. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.4.15. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar



sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- a. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- b. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- c. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- d. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o que dispõe o item 3.2.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,



sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.3.1. Para o envio da proposta o fornecedor poderá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados, respeitando o limite de valor estimado do Termo Referência;

4.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.3.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.3.4.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.3.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.3.6. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

4.3.7. Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 7

- 4.5.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 4.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.13.** A dispensa eletrônica é composta de um único item e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observando às disposições contidas no item 3.2 e seus subitens.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria – Geral da União. (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

7. SANÇÕES

7.1. As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do município, Sistema de Compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 10

Licitanet, através do endereço: <https://licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente edital com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 11

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.12. Havendo qualquer discordância ou divergência na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá do Termo de Referência.

8.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

8.13.3. ANEXO III – Modelo Proposta de Fornecimento;

8.13.4. ANEXO IV – Valor Estimado.

8.13.5. ANEXO V – Minuta do Termo de Contrato;

Araruama/RJ, 30 de março de 2026.

IVONE NUNES DOS SANTOS PIVANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
E PLANEJAMENTO



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência legal, conforme a sua natureza jurídica:

a) Pessoa Física

Documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional.

b) Empresário Individual

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) Microempreendedor Individual – MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no endereço eletrônico oficial do Governo Federal.

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação dos administradores.

1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 O fornecedor deverá comprovar:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade;

f) Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, quando aplicável.

2.1.1 Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.



2.2 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a)** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A comprovação da qualificação técnica limitar-se-á à demonstração de que o fornecedor está apto a fornecer o objeto, mediante apresentação de:

- a)** Documento que comprove que o fornecedor é Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, ou entidade por ela credenciada;
- b)** Comprovação de credenciamento junto à Infraestrutura ICP-Brasil, vigente à época da contratação.

5.1.1 Não será exigido atestado de capacidade técnica operacional além da comprovação do credenciamento junto à ICP-Brasil, por se tratar de objeto padronizado, amplamente regulamentado e disponível no mercado.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de certificados digitais, no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, por meio de emissão inicial e/ou renovação, contemplando os tipos e-CPF A1, e-CPF A3, e-CNPJ A1 e e-CNPJ A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses para os certificados do tipo A3 e de 12 (doze) meses para os certificados do tipo A1, incluindo o fornecimento de Token Criptográfico, quando aplicável, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na condição de secretaria demandante e responsável pelo processamento da contratação, bem como de outras Secretarias Municipais participantes, cujas demandas foram formalizadas por meio de Documentos de Formalização de Demanda.

O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas e usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOT
1	Certificado Digital e-CPF A3	27189	UND	25	R\$ 359,96	R\$ 8.999,00
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	27197	UND	12	R\$ 410,28	R\$ 4.923,36
3	Certificado Digital e-CPF A-1	27146	UND	8	R\$ 109,33	R\$ 874,64
4	Certificado Digital e-CNPJ A1	27162	UND	1	R\$ 218,80	R\$ 218,80
					TOTAL:	R\$ 15.015,80

O quantitativo de Tokens Criptográficos deverá ser compatível com o número de certificados do tipo A3, observado eventual reaproveitamento previamente autorizado pela Administração.

1.1 Abrangência da Contratação

A presente contratação tem caráter centralizado, sendo processada pela Secretaria **de Fazenda e Planejamento**, e destina-se ao atendimento das seguintes secretarias e unidades participantes:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Segurança;
- Secretaria de Obras;
- Secretaria de Política Social
- Assessoria de Comunicação
- Secretaria de Transporte



- Secretaria de Turismo
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Cultura

A execução do objeto ocorrerá conforme as necessidades específicas de cada Secretaria participante, respeitados os quantitativos consolidados, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o instrumento contratual correspondente.

1.2 Especificação do Objeto

Os certificados digitais a serem fornecidos deverão observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

1.2.1 Tipos de Certificados

- Certificado Digital **e-CPF A1**
- Certificado Digital **e-CPF A3**
- Certificado Digital **e-CNPJ A1**
- Certificado Digital **e-CNPJ A3**

1.2.2 Especificações

- **Padrão:** ICP-Brasil
- **Validade:** 36 (trinta e seis) meses para os Certificados A3 e 12 (doze) meses para os Certificados A1.
- Meio de armazenamento (quando aplicável):
- **Token criptográfico**, novo, lacrado, homologado pela ICP-Brasil e compatível com os sistemas operacionais utilizados pela Administração Pública, em caso de Certificados A3.

1.2.3 Serviços Incluídos:

- Emissão inicial ou renovação dos certificados digitais;
- Validação presencial ou por videoconferência, conforme normas do ITI/ICP-Brasil;
- Suporte técnico para instalação, configuração e utilização dos certificados durante o período de validade.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO E DA SOLUÇÃO ADOTADA

2.1 Fundamentação da necessidade da contratação

A presente aquisição decorre da necessidade de garantir à Prefeitura Municipal de Araruama a disponibilidade contínua de certificados digitais válidos, obtidos por emissão inicial ou renovação, indispensáveis para o regular funcionamento das atividades administrativas, especialmente para:

- Assinatura digital de documentos oficiais e processos administrativos eletrônicos;



- Acesso e operação de sistemas estruturantes da Administração Pública, sistemas contábeis, fiscais, previdenciários e de convênios, bem como outros sistemas que exijam autenticação por certificado digital;
- Garantia de autenticidade, integridade, validade jurídica e segurança da informação nos atos praticados no âmbito das unidades.

As necessidades foram formalizadas por meio de Documentos de Formalização de Demanda, encaminhados pelas unidades participantes.

2.2 Fundamentação do quantitativo do objeto

Os quantitativos definidos neste Termo de Referência resultam da consolidação das demandas individuais apresentadas pelas Secretarias participantes, considerando:

- O número de usuários e unidades administrativas que necessitam de certificados digitais para o exercício de suas atribuições institucionais;
- A existência de pessoas jurídicas vinculadas às Secretarias que demandam certificados do tipo e-CNPJ;
- A validade dos certificados, permitindo planejamento adequado e redução da recorrência de aquisições;
- A necessidade de padronização e racionalização das aquisições, promovendo economicidade, eficiência administrativa e redução de riscos operacionais.
- O quantitativo consolidado totaliza 46 (quarenta e seis) certificados digitais, conforme detalhamento constante do Item I deste Termo de Referência.

2.3 Fundamentação da solução adotada

A solução adotada consiste na aquisição de certificados digitais fornecidos por empresa devidamente credenciada à ICP-Brasil, por se tratar de bem:

- Padronizado, com requisitos técnicos definidos por normas nacionais;
- Amplamente disponível no mercado;
- Compatível com os sistemas informatizados utilizados pelo Município;
- Essencial ao cumprimento das obrigações legais e operacionais da Administração Pública.

A centralização da aquisição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite padronização técnica, otimização de recursos, melhor controle administrativo e atendimento uniforme às necessidades das Secretarias participantes.

2.4 Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 09/2024, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é, como regra, obrigatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive nas contratações diretas.

Contudo, o § 1º do referido dispositivo dispensa a elaboração do ETP nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Considerando que a presente contratação se enquadra na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens com valor inferior ao limite legal para dispensa de licitação, bem como diante da natureza padronizada do objeto, **entende-se dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar**, sem prejuízo da adequada justificativa técnica e do detalhamento constante neste Termo de Referência.

3 DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, em sua **forma eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.2 Enquadramento legal da dispensa de licitação

A adoção da dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Ressalta-se que o limite previsto no dispositivo legal acima citado foi atualizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, passando a vigorar o seguinte valor:

Art. 75, caput, inciso II – R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3 Adequação da modalidade ao objeto

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens padronizados, bem como diante do valor estimado da contratação, a utilização da dispensa de licitação eletrônica mostra-se adequada, eficiente e proporcional, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

A realização do procedimento em formato eletrônico contribui, ainda, para o amplo acesso de fornecedores, maior transparência, celeridade processual e registro formal dos atos, em conformidade com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

4 ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

A presente contratação tem objeto cuja utilização decorre de exigência normativa para autenticação, assinatura digital e acesso a sistemas oficiais da Administração Pública.

Trata-se de bem de tecnologia da informação padronizado, com requisitos técnicos previamente definidos por normas nacionais, não envolvendo desenvolvimento de solução de TIC, customização, integração de sistemas, arquitetura tecnológica própria ou gestão de serviços continuados de tecnologia da informação.

Dessa forma, o alinhamento com as necessidades tecnológicas da Administração encontra-se implicitamente atendido pela própria natureza do objeto, **não se aplicando**, ao caso concreto, os requisitos de detalhamento típicos de contratações de Soluções de TIC, tais como arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço ou métricas específicas de desempenho.

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação não será parcelada, considerando as características do objeto e a forma como a demanda foi estruturada e consolidada.

A aquisição dos certificados digitais, objeto deste Termo de Referência consiste em bens padronizados, com especificações técnicas definidas por normas da Infraestrutura ICP-Brasil, amplamente disponíveis no mercado, não havendo vantagem técnica ou econômica no fracionamento da contratação em múltiplos instrumentos contratuais.

Embora as demandas tenham sido formalizadas por diversas Secretarias Municipais, por meio de Documentos de Formalização de Demanda, optou-se pela consolidação dos quantitativos em uma única contratação, processada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com o objetivo de:

- Promover a padronização técnica dos certificados digitais utilizados no âmbito da Administração Municipal;
- Assegurar uniformidade de procedimentos, condições comerciais e prazos de validade;
- Viabilizar melhor planejamento administrativo e controle da execução contratual;
- Evitar a multiplicidade de contratações de mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e riscos operacionais.

Ressalta-se que a execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade individual de cada Secretaria participante, respeitados os quantitativos consolidados e as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem que isso caracterize parcelamento do objeto, mas apenas distribuição interna do fornecimento.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6 DO CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio na presente contratação.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir na aquisição de bens padronizados, com especificações técnicas definidas por normas, não demandando complexidade técnica, capacidade operacional diferenciada ou a conjugação de esforços de múltiplas empresas para sua execução.

Ademais, considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação, com valor limitado ao teto legal previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a admissão de consórcios não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, dificultar o gerenciamento contratual, sem qualquer ganho efetivo para a Administração.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio revela-se adequada, razoável e compatível com o objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende o fornecimento do objeto contratado ao longo de todo o seu ciclo de vida,



observando os padrões técnicos e normativos aplicáveis, desde a disponibilização inicial até o encerramento de sua validade, sem geração de obrigações continuadas além daquelas previstas contratualmente.

O ciclo de vida da solução abrange, de forma integrada:

- Disponibilização do objeto, conforme a necessidade administrativa das unidades usuárias;
- Realização dos procedimentos de validação exigidos pelas normas aplicáveis;
- Fornecimento do meio seguro de armazenamento, quando aplicável;
- Ativação e disponibilização para uso;
- Utilização regular durante o período de validade; observado o prazo de 36 (trinta e seis) meses para certificados do tipo A3 e de 12 (doze) meses para certificados do tipo A1, conforme o tipo do certificado fornecido;
- Encerramento ao término da vigência, sem prorrogação automática ou obrigações residuais.

7.1 Especificações técnicas essenciais

O fornecimento deverá atender às especificações técnicas essenciais previstas nas normas da ICP-Brasil, observando, no mínimo:

- Conformidade com os padrões técnicos e de segurança vigentes;
- Compatibilidade com os sistemas e ambientes tecnológicos utilizados pela Administração;
- Atendimento aos requisitos legais de autenticidade, integridade e validade jurídica;
- Fornecimento de dispositivo criptográfico homologado, quando aplicável.

7.2 Conformidade e Credenciamento

O fornecedor deverá estar regularmente credenciado junto à autoridade competente do sistema ICP-Brasil, responsabilizando-se pela plena conformidade do fornecimento com as normas técnicas, operacionais e de segurança vigentes.

8 DA EXECUÇÃO

A execução do objeto ocorrerá de forma sob demanda, de acordo com as necessidades das unidades administrativas usuárias, observados os quantitativos consolidados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.1 Início da execução

A execução terá início após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento ou das unidades por ela autorizadas.

8.2 Forma e local da execução

A execução poderá ocorrer por meio digital/remoto, conforme as diretrizes da ICP-Brasil.

Não sendo possível o atendimento remoto, a execução deverá ocorrer no Município de Araruama, em local previamente indicado pela Administração.



8.3 Recebimento do objeto

O recebimento dar-se-á:

- Provisoriamente, no momento da disponibilização do objeto, para verificação preliminar da conformidade;
- Definitivamente, após a confirmação do pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas, mediante ateste da unidade competente.

8.4 Condições para execução

A execução deverá observar:

- Os prazos estabelecidos contratualmente;
- As normas técnicas e operacionais aplicáveis;
- As orientações da fiscalização designada pela Administração.

9 GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os certificados fornecidos deverão possuir garantia de validade durante todo o período contratado, nos termos das normas da ICP-Brasil, assegurando sua regular utilização para os fins a que se destinam.

9.1 Garantia

A garantia do produto consiste na manutenção da validade, autenticidade e integridade do certificado digital durante o prazo de vigência, ressalvadas as hipóteses de revogação decorrentes de uso indevido, perda do dispositivo criptográfico ou descumprimento das orientações técnicas por parte do usuário.

No caso de certificados do tipo A3, o token criptográfico deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, novo e lacrado, respondendo o fornecedor por defeitos de fabricação identificados no momento da entrega ou da ativação.

9.2 Manutenção e Assistência Técnica

A contratação não envolve manutenção continuada ou suporte técnico permanente, limitando-se a assistência técnica às seguintes situações:

- Suporte necessário à instalação, ativação e configuração inicial do certificado;
- Orientações básicas para correta utilização, quando necessário;
- Correção de falhas atribuíveis ao processo de emissão ou ao fornecimento do dispositivo, quando aplicável.

Não se incluem no escopo da contratação serviços de suporte contínuo, atualização de sistemas, substituição por mau uso ou gestão operacional do certificado pelo período de validade.

10 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades previstas neste Termo de Referência foram estimadas com base na consolidação das demandas formalizadas pelas Secretarias Municipais participantes, por meio de Documentos de Formalização de Demanda, considerando as necessidades atualmente identificadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 21

As estimativas têm por finalidade dimensionar o objeto da contratação, servindo de parâmetro para o planejamento da aquisição, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração.

As quantidades estimadas encontram-se detalhadas no Item I deste Termo de Referência e poderão sofrer ajustes, para mais ou para menos, em função da efetiva necessidade administrativa, desde que respeitados os limites legais, contratuais e orçamentários aplicáveis.

A utilização das quantidades ocorrerá de forma sob demanda, conforme a necessidade das unidades administrativas usuárias, não gerando direito subjetivo à contratação integral do quantitativo estimado

10.1 Estimativa por unidades

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	03
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	03
3	Certificado Digital e-CPF A1	UND	03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A-1	UND	01

SECRETARIA DE SEGURANÇA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	10

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	01

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAL			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 22

2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	04
3	Certificado Digital e-CNPJ A1	UND	01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	03
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	03

SECRETARIA DE TRANSPORTE			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	01
2	Certificado Digital e-CPF A1	UND	04

SECRETARIA DE TURISMO			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	01

SECRETARIA DE SAUDE			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	2
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	2

SECRETARIA DE CULTURA			
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	01

11 ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

11.1 Metodologia de estimativa de preços

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Foram realizadas consultas a 3 (três) fornecedores distintos, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, a saber:

- Certisign – www.certisign.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 23

- VCert / Valid Certificadora – www.validcertificadora.com.br
- BR Certificados – www.brcertificados.com.br

A pesquisa contemplou certificados digitais com validade de 36 (trinta e seis) meses para os certificados do tipo A3 e de 12 (doze) meses para os certificados do tipo A1, conforme padrão praticado no mercado e normas da ICP-Brasil.

- Certificado Digital A1 – e-CNPJ;
- Certificado Digital A1 – e-CPF;
- Certificado Digital A3 – e-CNPJ, com fornecimento de token criptográfico;
- Certificado Digital A3 – e-CPF, com fornecimento de token criptográfico.

Ressalta-se que alguns fornecedores praticam valores distintos para emissão e renovação. Para fins de padronização da memória de cálculo e preservação da comparabilidade dos preços, foram considerados exclusivamente os valores praticados para emissão inicial de cada tipo de certificado, critério adotado de forma uniforme para todos os fornecedores pesquisados.

11.2 Valores pesquisados e memória de cálculo

A planilha de pesquisa de preços considerou os valores unitários praticados por cada fornecedor e, a partir deles, foi calculada a média aritmética simples, utilizada como referência para a estimativa de preços da contratação.

Os valores apurados encontram-se detalhados:

Certificado A1 e-CNPJ:

Empresas	Valor unitário	Valor Total
Certisign	R\$ 274,90	R\$ 274,90
VCert	R\$ 203,00	R\$ 203,00
Brcertificados	R\$ 199,90	R\$ 199,90

Certificado A1 e-CPF:

Empresas	Valor unitário	Valor Total
Certisign	R\$ 186,90	R\$ 1.495,20
VCert	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
Brcertificados	R\$ 145,00	R\$ 1.160,00

Certificado A3 e-CNPJ:

Empresas	Valor unitário	Valor Total
Certisign	R\$ 511,40	R\$ 6.136,80
VCert	R\$ 539,00	R\$ 6.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 24

Brcertificados	R\$ 464,90	R\$ 5.578,80
----------------	------------	--------------

Certificado A3 e-CPF:

Empresas	Valor unitário	Valor Total
Certisign	R\$ 412,40	R\$ 10.310,00
VCert	R\$ 439,00	R\$ 10.975,00
Brcertificados	R\$ 369,90	R\$ 9.247,50

11.3 Valor estimado da contratação

Com base nos valores coletados e na metodologia adotada pelo Departamento de Compras, através da Nota Técnica Nº 325/2026, obteve-se o valor estimado global da contratação, correspondente à média dos preços pesquisados, no montante de:

R\$ 15.015,80 (quinze mil e quinze reais e oitenta centavos).

O valor estimado atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, sendo compatível com os preços praticados no mercado e enquadrando-se no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos orçamentários previstos no exercício de 2026

I – Natureza da Despesa – 3.3.90.40.00.00

II – Fonte de Recurso – 1.500

III – Programa de Trabalho – 041220046.2.030000

13 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1 Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.2 Seleção da Proposta Mais Vantajosa

A escolha do fornecedor será realizada com base na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço unitário por item, observado o atendimento integral às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A contratação será processada por meio eletrônico, com registro formal das propostas recebidas, assegurando-se a transparência, a motivação do ato administrativo e a observância dos princípios da isonomia, da economicidade e da eficiência.

13.3 Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Na presente contratação será assegurada, no que couber, a aplicação do tratamento diferenciado,



simplificado e favorecido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - PP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Considerando tratar-se de dispensa de licitação por valor, com seleção da proposta pelo menor preço unitário, não será estabelecida exclusividade ou reserva de cota, sendo garantida, quando aplicável, a prioridade de contratação para ME e EPP nas hipóteses legalmente previstas.

14 DA PROPOSTA

14.1 Prazo de Validade da Proposta

As propostas apresentadas no procedimento de dispensa eletrônica deverão possuir prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, garantindo tempo suficiente para a análise, adjudicação e formalização da contratação.

14.2 Condições da Proposta

As propostas deverão:

- Conter valores unitários, expressos em moeda corrente nacional;
- Incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto;
- Atender integralmente às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Ser apresentadas de forma clara e objetiva, permitindo a adequada comparação entre as ofertas.

14.3 Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens padronizados, com especificações técnicas definidas por normas da ICP-Brasil, não será exigida amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, por não se mostrarem necessários à avaliação das propostas.

14.4 Parâmetros objetivos de avaliação das propostas

A seleção das propostas será realizado de forma objetiva, com base no menor preço unitário, observada a conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Não haverá aplicação de critérios de melhor técnica ou de técnica e preço, em razão da natureza padronizada do objeto e da inexistência de avaliação subjetiva.

15 REQUISITOS DA COMPRAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Considerando tratar-se de contratação direta, por dispensa de licitação em sua forma eletrônica, com objeto padronizado e seleção da proposta pelo menor preço unitário, os requisitos de habilitação foram limitados ao estritamente necessário, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1 Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor deverá comprovar sua existência legal, conforme a sua natureza jurídica:

e) Pessoa Física



Documento oficial de identificação com validade em todo o território nacional.

f) Empresário Individual

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

g) Microempreendedor Individual – MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no endereço eletrônico oficial do Governo Federal.

h) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identificação dos administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

15.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá comprovar:

- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**
- c) Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- d) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;**
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, compatível com o ramo de atividade;**
- g) Regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, quando aplicável.**

15.2.1 Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente.

15.2.2 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI fica dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros estadual e municipal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3 Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



15.4 Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.1 As empresas constituídas no exercício financeiro da contratação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, conforme art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Qualificação Técnica

A comprovação da qualificação técnica limitar-se-á à demonstração de que o fornecedor está apto a fornecer o objeto, mediante apresentação de:

- a)** Documento que comprove que o fornecedor é Autoridade Certificadora, Autoridade de Registro vinculada a Autoridade Certificadora, ou entidade por ela credenciada;
- b)** Comprovação de credenciamento junto à Infraestrutura ICP-Brasil, vigente à época da contratação.

15.6 Não será exigido atestado de capacidade técnica operacional além da comprovação do credenciamento junto à ICP-Brasil, por se tratar de objeto padronizado, amplamente regulamentado e disponível no mercado.

16 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade pública identificada, limitando-se ao que é estritamente indispensável para o adequado fornecimento do objeto, em conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e interesse público.

16.1 Requisitos gerais

O fornecedor contratado deverá:

- a)** Estar regularmente credenciado junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, durante toda a execução contratual;
- b)** Atender integralmente às normas técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto;
- c)** Garantir a conformidade, autenticidade, integridade e validade jurídica dos produtos fornecidos;
- d)** Disponibilizar o fornecimento conforme as solicitações da Administração, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

16.2 Prazos e condições de atendimento

O atendimento às solicitações deverá ocorrer no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contado da formalização da demanda, salvo justificativa aceita pela Administração.



16.3 Limites da contratação

A presente contratação:

- Não gera vínculo trabalhista entre a Administração e os empregados do fornecedor;
- Não envolve transferência de responsabilidade pela gestão interna dos certificados;
- Não implica prestação de serviços continuados ou dedicação exclusiva de mão de obra.

16.4 Transição contratual

Considerando a natureza do objeto e tratar-se de aquisição pontual, não se aplica procedimento de transição contratual, inexistindo necessidade de migração de sistemas, transferência de conhecimento estruturada ou continuidade operacional vinculada a contrato anterior.

17 DO CONTRATO

17.1 Prazo de vigência

O contrato decorrente da presente contratação terá vigência limitada ao período necessário à formalização, execução e recebimento integral do objeto, contado a partir de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente.

Considerando tratar-se de aquisição de bens, a vigência contratual não se confunde com o prazo de validade dos certificado, nem caracteriza contrato de prestação de serviços continuados.

17.2 Prazo para assinatura

O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3 Garantia contratual

Em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de bens padronizados, de baixo risco contratual e executados em curto prazo, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.4 Reajuste de preços

Não haverá reajuste de preços, considerando tratar-se de contratação pontual, por dispensa de licitação, com execução concentrada e vigência contratual limitada, inexistindo periodicidade mínima que justifique a aplicação de índices de reajustamento.

17.5 Alterações contratuais

O contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas, respeitados os limites legais e o interesse público.

17.6 Rescisão contratual

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e das unidades usuárias, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a)** Formalizar a contratação e emitir as solicitações necessárias à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Disponibilizar as informações e documentos necessários à correta execução do fornecimento, incluindo dados dos titulares dos certificados, quando aplicável;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências;
- d)** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas;
- e)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado, nos prazos e condições pactuados, após o regular ateste da execução;
- f)** Comunicar formalmente ao contratado quaisquer irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- g)** Exercer as prerrogativas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre que necessário à preservação do interesse público.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual:

- a)** Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;
- b)** Manter-se regularmente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil durante toda a execução contratual;
- c)** Garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos certificados fornecidos, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes do processo de emissão ou renovação;
- d)** Disponibilizar o atendimento necessário à emissão, renovação, ativação e instalação inicial dos certificados, inclusive quanto aos procedimentos de validação exigidos;
- e)** Fornecer o token criptográfico, quando aplicável, em perfeitas condições de funcionamento, novo e homologado, respondendo por defeitos de fabricação identificados no momento da entrega ou ativação;
- f)** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para atendimento das solicitações, salvo motivo devidamente justificado e aceito;
- g)** Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;
- h)** Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos e despesas decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração;



- i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual ou a regularidade do fornecimento;
- j) Atender às orientações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários.

19.1 Direitos autorais e propriedade intelectual

A presente contratação não envolve desenvolvimento de software, criação intelectual original ou cessão de direitos autorais, limitando-se ao fornecimento de bens padronizados regulados por normas específicas.

Assim, não há transferência de direitos autorais ou de propriedade intelectual à Administração além daqueles inerentes ao uso regular do objeto fornecido.

19.2 Sigilo das informações

A contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, especialmente aqueles relacionados a:

- Dados pessoais dos titulares dos certificados;
- Informações institucionais e administrativas da Administração;
- Procedimentos internos e credenciais de acesso.

O dever de sigilo subsistirá mesmo após o encerramento do contrato.

19.3 Segurança da informação e proteção de dados

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança das informações tratadas, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou alterações indevidas.

O tratamento de dados pessoais deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se a contratada por eventuais danos decorrentes de descumprimento das obrigações legais.

20 DA SUB CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcialmente.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do fornecimento, que exige que a execução seja realizada por empresa diretamente credenciada junto à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sendo a contratada integralmente responsável pela autenticidade, integridade, validade jurídica e conformidade dos certificados fornecidos.

A admissão de subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade, a segurança e o controle da execução contratual, sem gerar benefícios técnicos ou econômicos à Administração, além de dificultar a fiscalização do contrato.

Dessa forma, a vedação à subcontratação revela-se adequada, proporcional e compatível com o objeto, atendendo ao interesse público e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

21 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,



por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

21.1 Gestão do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a)** Acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo, assegurando o cumprimento das condições pactuadas;
- b)** Promover as comunicações formais com a contratada, inclusive quanto a prazos, solicitações e eventuais ajustes;
- c)** Adotar as providências necessárias à formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;
- d)** Encaminhar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções ou rescisão contratual.

21.2 Fiscalização do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a)** Verificar a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- b)** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- c)** Registrar, em relatório próprio, eventuais não conformidades identificadas durante a execução;
- d)** Solicitar à contratada a correção de falhas ou irregularidades, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- e)** Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisão.

21.3 Limites da fiscalização

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais falhas na execução do objeto.

22 CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 Medição

A medição da execução contratual será realizada de forma pontual, correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, considerando-se como evento de medição a disponibilização do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será efetuada com base:

- Na comprovação da emissão ou renovação do certificado solicitado;
- Na entrega e ativação do token criptográfico, quando aplicável;
- No ateste da fiscalização quanto à regularidade e conformidade do fornecimento.

22.2 Pagamento

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente emitida pela contratada.



O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

22.3 Condições para pagamento

Para fins de pagamento, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- b) Conformidade do fornecimento com as condições pactuadas;
- c) Ausência de pendências administrativas que impeçam a liquidação da despesa.

22.4 Vedação a pagamentos antecipados

Não será admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação vigente, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

23 DAS SANÇÕES

O fornecedor contratado estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

23.1 Sanções aplicáveis

Constituem sanções administrativas passíveis de aplicação, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, quando a irregularidade não causar prejuízo relevante à Administração;
- b) Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, nos percentuais a serem definidos no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

23.2 Aplicação das sanções

A aplicação das sanções observará:

- A natureza e a gravidade da infração;
- Os **danos causados à Administração**;
- As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- A reincidência, quando houver.

23.3 Acúmulo de sanções

As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, respeitados os limites e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24 DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 33

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o regulamento municipal aplicável e com os princípios que regem as contratações públicas, constituindo o instrumento técnico de referência para a contratação direta, por dispensa eletrônica, do objeto nele descrito.

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas durante o procedimento de contratação ou na execução contratual serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, à luz da legislação vigente e do interesse público.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Secretarias participantes, bem como os demais documentos constantes do processo administrativo.

A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração tácita das condições pactuadas.

Araruama, 26 de março de 2026.

Victor Emmanuel

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Superintendente de Fase Preparatória

Ivone Nunes dos Santos Pivanti

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento



ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Dispensa Eletrônica nº xxx/2026

Entidade: Secretaria Municipal de _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

O objeto é a _____, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Dispensa Eletrônica** e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	25		
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	12		
3	Certificado Digital e-CPF A-1	UND	8		
4	Certificado Digital e-CNPJ A1	UND	1		
TOTAL:					

3. COMPROMISSOS

- Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com a descrição dos serviços constante no Termo de Referência da contratação.
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Proposta com validade de 60 dias.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- Representante Legal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 35

- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

Araruama, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 3522/2026

Ass.: _____ Fls. 36

ANEXO IV
VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	25	R\$ 359,96	R\$ 8.999,00
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	12	R\$ 410,28	R\$ 4.923,36
3	Certificado Digital e-CPF A-1	UND	8	R\$ 109,33	R\$ 874,64
4	Certificado Digital e-CNPJ A1	UND	1	R\$ 218,80	R\$ 218,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 15.015,80	



ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE**

..... **E**

MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo n.º, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente *Edital* n.º ... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital e-CPF A3	UND	25		
2	Certificado Digital e-CNPJ A3	UND	12		
3	Certificado Digital e-CPF A-1	UND	8		
4	Certificado Digital e-CNPJ A1	UND	1		
TOTAL:					

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o



Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, e os critérios estipulados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de xx (xxxxxx) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, a subcontratação de serviços não será admitida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 As obrigações da contratante são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - As infrações e aplicação das sanções são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.



12.3.1 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.*

12.3.2 *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:



Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-